



EDITAL 040/2017/UFU/ESEBA/Educação Especial

PROCESSO SELETIVO PARA **ESTAGIÁRIO(A)**

A Escola de Educação Básica da Universidade Federal de Uberlândia, amparada no artigo 244 das Normas de Graduação, abre inscrições para o processo seletivo de estagiário(a), para atuação na Área de Psicologia Escolar e Educação Especial.

1. DESCRIÇÃO DAS VAGAS

1.1. A disponibilidade e descrição das vagas estão indicadas na tabela a seguir:

Para estudantes dos cursos	Nº de vagas	Sector do estágio	Carga Horária
PSICOLOGIA E TODOS OS CURSOS DE LICENCIATURA	(04)	Educação Especial	30h/semanais

2. DESCRIÇÃO DA ÁREA:

2.1. Área de Psicologia Escolar e Educação Especial

2.3.1. Acompanhar, no turno da MANHÃ e/ou TARDE, aluno público da Educação Especial e/ou com necessidade educacional especial matriculado no ensino regular, fazendo as mediações necessárias para o processo de aprendizagem e bem-estar do aluno na escola;

2.3.2. Elaborar materiais pedagógicos para auxiliar o aluno no seu processo de desenvolvimento e sistematização da leitura/escrita;

2.3.3. Colaborar com os professores no momento de avaliação pedagógica

2.3.4. Participar de grupo de estudo sobre educação inclusiva;

2.3.5. Participar da elaboração de planejamento pedagógico.

3. PERFIL DO CANDIDATO:

3.1. Disponibilidade de 30 horas semanais (disponibilidade para o turno em que os alunos públicos da educação especial estão matriculados, e também, em períodos de planejamento com os professores, a serem agendados por eles).

3.2. Para a vaga na Área de Psicologia Escolar e Educação Especial o candidato deve ter conhecimentos básicos de informática, disponibilidade para trabalhar em ambiente escolar, atitude comunicativa, colaborativa e propositiva e estar cursando a partir do 8º período de Psicologia ou 3º período de outro curso de Licenciatura.

4. INSCRIÇÕES:



- 4.1. As inscrições serão realizadas no período de **05/09/2017 a 19/09/2017** na Escola de Educação Básica da UFU, situada na Rua Adutora São Pedro nº40, Bairro Aparecida, Sala 1N340, 3º pavimento- Campus Educação Física- Uberlândia-MG, no horário das 8h30 às 11h15min e das 13h30min às 16h30.
Informações: (34)3218-2903.
- 4.2. O edital será divulgado pelo prazo mínimo de 15 dias nos locais afins.
- 4.3. O período de inscrição será de 15 dias, entre a abertura e o encerramento e não coincidente com o período de férias escolares.
- 4.4. Haverá um intervalo mínimo de 15 (quinze) dias entre o dia do encerramento das inscrições e a data da prova.
- 4.5. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado a critério da Escola de Educação Básica da UFU.
- 4.6. Poderão se inscrever alunos cursando a partir do 2º semestre do curso de graduação. Porém, na data da contratação, o candidato aprovado deverá estar cursando a partir do 3º semestre do curso. Conforme regulamento do curso de psicologia, os alunos deste curso só poderão assumir o estágio se estiverem cursando a partir do 8º período.
- 4.7. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.
- 4.8. Haverá reservado percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas em cada processo seletivo para as pessoas com deficiência, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a sua deficiência, a ser comprovada mediante laudo médico original.
- 4.9. Será admitida apenas a inscrição e contratação de alunos oriundos da Instituição de Ensino Superior denominada **Universidade Federal de Uberlândia**.

5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

- 5.1. Para realizar a inscrição, o (a) estudante candidato(a) deverá entregar os seguintes documentos:
- 5.1.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido;
 - 5.1.2. Grade horária preenchida;
 - 5.1.3. Quadro de compatibilidade preenchido;
 - 5.1.4. Declaração expedida pela coordenação do curso informando que o aluno está regularmente matriculado no curso indicado. Informando ainda, o ano ou semestre que está cursando;
 - 5.1.5. Histórico escolar atualizado com coeficiente de rendimento acadêmico (CRA);
 - 5.1.6. Cópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Estudante da UFU;
 - 5.1.7. Cópia do CPF;
 - 5.1.8. *Curriculum Vitae* com cópia dos documentos comprobatórios;
 - 5.1.9. Comprovante militar (reservista), quando for o caso.

Os documentos especificados nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 estão disponíveis para download no link www.prograd.ufu.br/estagio



6. DA SELEÇÃO E DATA DAS PROVAS

- 6.1. A seleção do estagiário constará de análise da documentação entregue no ato da inscrição, de prova escrita com questões de múltipla escolha e/ou dissertativas.
- 6.1.1. Na análise da documentação entregue durante a inscrição, será **desclassificado** o candidato que não atender aos itens obrigatórios constantes no perfil indicado.
- 6.1.2. Na prova escrita haverá 05 questões de conhecimentos específicos para a área do estágio solicitado, valendo 05 pontos.
- 6.1.3. O candidato que não obtiver pelo menos 50% dos pontos na somatória da nota de todas as provas será automaticamente desclassificado.
- 6.2. A prova escrita, salvo por motivo de força maior, será realizada no dia 04/10/2017 às 14h00 no Laboratório de Psicologia Escolar.
- 6.3. A critério da Escola de Educação Básica – UFU, a data das provas poderá ser remarcada. Caso isso ocorra, será divulgada a nova data na página da ESEBA – www.eseba.ufu.br e na portaria da escola.
- 6.4. O tempo de realização das provas será de 02 (duas) horas. O candidato deverá apresentar-se no local de realização das provas com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica azul, comprovante de inscrição e documento de identidade. O local onde será realizada a prova será fechado 05 (cinco) minutos antes do horário marcado para o início das provas, e o candidato que chegar após este prazo não poderá ter acesso à sala e será eliminado automaticamente do processo seletivo.
- 6.5. Não serão permitidos o uso de celulares e outros aparelhos eletrônicos, ou qualquer outra espécie de consulta. Eventual consulta implicará na anulação da prova do candidato que assim proceder. Também não será admitida qualquer comunicação entre os candidatos, sendo automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que assim proceder.
- 6.6. Em caso de empate, a ordem de classificação será estabelecida atentando-se para as maiores notas obtidas, na ordem seguinte:
- 6.6.1. Prova escrita: conhecimentos específicos
- 6.6.2. Prova escrita: interpretação de texto
- 6.7. Permanecendo o empate, terá preferência o candidato que estiver cursando o período menos avançado.
- 6.8. Caso, após adoção dos critérios acima, persista o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 7.1. O resultado da seleção será publicado no dia 05/10/2017, no site www.eseba.ufu.br e no mural da Escola de Educação Básica – ESEBA/UFU.
- 7.2. As questões **dissertativas** que ensejem recursos, serão analisados pela Comissão julgadora do Processo Seletivo. A interposição deverá ser subscrita pelo próprio candidato e entregue na Secretaria Administrativa da ESEBA, no horário de 08:30 às 11:00 e 13:30 às 16:30. O prazo de interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do gabarito.
- 7.3. Julgados os recursos, o resultado final do Processo Seletivo será divulgado na página da ESEBA –



www.eseba.ufu.br, e mural da Portaria da ESEBA.



8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8.1.A contratação dar-se-á sem vínculo empregatício, com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Universidade Federal de Uberlândia e o aluno.

8.2.O estágio terá duração de 06 (seis) meses, sem vínculo empregatício, observando-se a data limite de colação de grau.

8.3.A duração do estágio interno não poderá exceder 02 (dois) anos, somadas todas as etapas cumpridas na UFU, exceto quando tratar-se de estagiário com deficiência, que poderá estagiar no mesmo órgão ou entidade até o término do curso na instituição de ensino.

8.4.Os candidatos da lista de espera serão convocados à medida que forem surgindo vagas na Área de Psicologia Escolar e Educação Especial, respeitada a ordem de classificação do processo seletivo.

8.5.Somente será contratado o candidato regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade Federal de Uberlândia e que esteja cursando a partir do 3º semestre do curso.

8.6.O estágio terá início a partir do 1º dia útil-após a assinatura do contrato.

8.7.O estágio poderá ser interrompido, de acordo como previsto no Termo de Compromisso:

8.7.1. Automaticamente, ao término do estágio;

8.7.2. A qualquer tempo no interesse e conveniência da Administração;

8.7.3. Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;

8.7.4. Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do termo de compromisso;

8.7.5. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;

8.7.6. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;

8.7.7. Por conduta incompatível com a exigida pela administração.

8.8.O processo seletivo terá validade de 01(um) ano, não podendo ser prorrogado.

8.9.Ao final do estágio, o(a) aluno(a) receberá um **CERTIFICADO** da Pró-Reitoria de Graduação (Diretoria de Ensino), exceto na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.

8.10. O estudante em estágio não-obrigatório, que tiver jornada de trabalho de 30 horas semanais receberá, mensalmente, uma bolsa de complementação educacional no valor de **R\$ 520,00** (quinhentos e vinte reais). Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário.

8.11. O estudante em estágio não-obrigatório receberá também auxílio-transporte no valor de **R\$6,00** (seis reais) por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE UBERLÂNDIA ESCOLA DE
EDUCAÇÃO BÁSICA



- 8.12. A jornada de trabalho será de **30 horas semanais**, distribuídas em 6 horas mínimas diárias, no horário de expediente da Escola de Educação Básica, sem prejuízo das atividades discentes.
- 8.13. Caso seja lançado na conta do estagiário indevidamente, por qualquer motivo que seja, algum pagamento referente à bolsa de estágio, este deverá comunicar imediatamente o Setor de Estágio e devolver o valor ao erário público.
- 8.14. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio for remunerado e a duração igual ou superior a dois semestres, período de recesso de trinta dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sendo permitido seu parcelamento em até três etapas.
- 8.15. Não é permitido ao estagiário realizar estágio remunerado e participar de projeto interno na modalidade de bolsa.
- 8.16. O candidato aprovado no Processo Seletivo deverá apresentar:
- 8.16.1. Exame médico que comprove a aptidão para a realização do estágio;
 - 8.16.2. Comprovante de número da agência bancária e de conta corrente, com a opção de conta salário (Bancos do Brasil, CEF, Itaú, Santander, Banrisul, Bradesco, Bansicred e Cred UFU), devendo o candidato ser o titular da conta.

Uberlândia, 07 de Agosto de 2017

André Luiz Sabino
Diretor da Escola de Educação Básica da
UFU



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE UBERLÂNDIA ESCOLA DE
EDUCAÇÃO BÁSICA



ANEXO I - Programa e Bibliografia

Conteúdo

1. Língua Portuguesa: Leitura, interpretação e análise de texto.

2. Conhecimento específico

- 2.1. Inclusão no contexto escolar.
- 2.2. O papel do pedagogo e do psicopedagogo na instituição escolar.
- 2.3. O processo de ensino-aprendizagem.
- 2.4. Processo de alfabetização inicial.
- 2.5. Relações Interpessoais no Contexto Escolar
- 2.6. Política Nacional na Perspectiva da Educação Inclusiva

Bibliografia Sugerida:

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros curriculares nacionais:** Adaptações Curriculares. Brasília: MEC/SEF/SEESP, 1998. Disponível em:
http://200.156.28.7/Nucleus/media/common/Downloads_PC�.PDF

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Inclusão escolar: O que é? Porquê? Como fazer?** 2ª edição São Paulo: Editora Moderna, 2006.